



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo n.º 07015961020198010001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HUGNO NASCIMENTO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho retro, **IMPUGNAR expressamente o cálculo apresentado pela parte autora às folhas 162.**

Veja, Nobre Julgador, que a parte autora EQUIVOCA-SE ao apresentar saldo remanescente, pois elaborou cálculo com **ERRO MATERIAL na data dos juros. A data inserida foi 21/05/2016, porém a carta foi recepcionada em 21-05-2019. Vejamos:**



**Notório que o cálculo feito para pagamento se deu nos exatos termos da sentença. Frisa-se que retroagimos 2 meses na data de correção, pois o indexador estava atualizado até junho e o depósito ocorreu em agosto. Vejamos:**

#### **SENTENÇA:**

Isto posto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da parte autora para condenar a parte ré ao pagamento da indenização prevista no art. 3º, II, § 1º, I e II, da Lei 6.194/74, no montante de **R\$ 3.780,00** (três mil, setecentos e oitenta reais).

Referido *quantum* indenizatório deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir do evento danoso 03/02/2016, com incidência de juros moratórios, no importe de 1% ao mês, a partir da citação.

Condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, o que faço com fulcro no art. 85, §2º, do CPC, levando-se em consideração, em que pese a pouca complexidade da causa, o grau de zelo da profissional na elaboração da inicial e o trabalho desenvolvido pela patrona.

## CÁLCULO CORRETO:

### Cálculo de atualização monetária

Dados básicos informados para cálculo		
<b>Descrição do cálculo</b>		
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 3.780,00	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
<b>Período da correção</b>	Dezembro/2015 a Junho/2020	
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples	
<b>Período dos juros</b>	21/05/2019 a 14/08/2020	

Dados calculados		
<b>Fator de correção do período</b>	1644 dias	1,186890
<b>Percentual correspondente</b>	1644 dias	18,689046 %
<b>Valor corrigido para 01/06/2020</b>	(=)	R\$ 4.486,45
<b>Juros(451 dias-15,00000%)</b>	(+)	R\$ 672,97
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 5.159,42
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 5.159,42</b>

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
<b>Descrição do cálculo</b>	<b>Honorários</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 13.500,00	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
<b>Período da correção</b>	Dezembro/2018 a Junho/2020	
<b>Honorários (%)</b>	10 %	

Dados calculados		
<b>Fator de correção do período</b>	548 dias	1,046895
<b>Percentual correspondente</b>	548 dias	4,689544 %
<b>Valor corrigido para 01/06/2020</b>	(=)	R\$ 14.133,09
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 14.133,09
<b>Honorários (10%)</b>	(+)	<b>R\$ 1.413,31</b>
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 15.546,40</b>

R\$ 5.159,42 + 1.413,31 = **R\$ 6.572,73**

ERRO NO CÁLCULO DA PARTE AUTORA:

Valor Principal: R\$ 3.780,00

Fator Inicial: 1,1617100

Fator Final:

Data Inicial: 03/02/2016

Data Final: 10/08/2020

Valor Atualizado: R\$ 4.391,26

Juros a partir de: 21/05/2016

Juros ate: 10/08/2020

Juros Mensal: 1,00%

Valor dos Juros: R\$ 2.223,44

SubTotal: R\$ 6.614,71

Honorarios Advocaticios (10,00%): 661,47

Multa de Liquidacao (0,00%): 0,00

Total: R\$ 7.276,18



Deste modo, resta evidente que NÃO HÁ qualquer saldo devido à parte autora, de modo que pugna pela EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, face a satisfação da obrigação, nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA  
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI  
4550 - OAB/AC